



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Câmara
Cordeirópolis

Lei Complementar nº 117
de 18 de outubro de 2007.

(Altera dispositivo da Lei Complementar nº 013, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações) conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Quadro de Pessoal Permanente da **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, a que se refere à Lei Municipal Complementar nº 013, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações, fica alterado conforme o especificado no "Anexo I", que passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 18 de outubro de 2007, 59 da Emancipação Político Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 18 de outubro de 2007.

Márcia Silyana da Silva Rocha
Coordenadora Administrativa chefa interina
Departamento de Administração

continua